



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.756 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE AS DETERMINAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ORGANIZAÇÃO DENTRO DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os Secretários Municipais obrigados a determinar que os Assessores de Gabinete I e II exerçam somente as funções previstas em Lei, como sendo:

I - Assessor de Gabinete I:

a) prestar assessoramento na gestão e monitoramento dos processos estratégicos;

b) assessorar na definição de políticas e diretrizes, planos, programas e projetos;

c) elaborar instrumentos de acompanhamento e atualização de processos;

d) assessorar a diretoria no acompanhamento das ações pragmáticas da Administração Municipal;

e) coletar, organizar, analisar e gerenciar dados e informações relativas ao controle da execução das políticas públicas municipais e das metas e objetivos a serem alcançados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

f) executar outras atividades correlatas.

II - Assessor de Gabinete II:

a) prestar assessoramento político à Secretaria;

b) assessorar a chefia superior no acompanhamento da ação programática da Administração Municipal;

c) coletar, organizar, analisar e gerenciar dados e informações relativas ao controle da execução das políticas públicas Municipais e das metas estabelecidas; e

d) executar outras atividades correlatas.

Art. 2º. Fica ratificado, nos termos Deste Decreto, que os Assessores de Gabinete I e II **não são chefes de Departamentos, Gerências ou Núcleos de Departamentos.**

Art. 3º. Nos termos já previsto em Lei Complementar, os cargos comissionados, chefias, departamentos e unidades administrativas **são dirigidos e chefiados diretamente pelo Secretário da respectiva pasta.**

Art. 4º. As funções de Organização Administrativa e Controle ou Gestão Administrativa a exemplificar como: gestão de estoque, gestão de ponto, gestão patrimonial, gestão financeira e tudo mais que se relacionar com as atividades administrativas, burocráticas e financeiras devem ser exercidas pelos servidores efetivos que já estão ou que forem lotados aos respectivos departamentos ou gerências, independentemente da existência futura ou não dos cargos efetivos de Gestor Administrativo de Departamento ou Gerência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 5º. Os Assessores de Gabinete I e II não são vinculados a nenhum Departamento ou Gerência, cabendo ao Secretário de cada respectiva pasta, designá-los para atuação em qualquer departamento ou gerência no geral, sem fixação específica.

Art. 6º. Normas complementares a este Decreto, poderão ser editadas e/ou revisadas a bem do serviço público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de fevereiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de fevereiro de 2023.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO